



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E GILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR-ME.

Pelo presente instrumento, fica firmado o **TERMO DE CONTRATO N° 068/2024**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR-ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 18.105.054/0001-87**, com sede na Rua Piauí, nº 588, Bairro Lagoa Branca, na cidade de Casa Branca/SP, Cep: 13.700-000, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Gilson José da Silva Junior, brasileira, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 49722609 e inscrito no CPF/MF sob nº 415.332.478-43, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de **Pregão Eletrônico nº 108/2024**, nos autos do **Processo Administrativo nº 3087/2024**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de de empresa para perfuração de um poço artesiano para suprir as necessidades do pronto socorro avançado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de EXECUÇÃO deste Contrato são de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de vigência deste Contrato são de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, **a iniciar-se em 26 de agosto de 2024, encerrando-se em 21 de fevereiro de 2025** podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

**2.3.** Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2024 e o preço registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**3.2.** Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**4.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**4.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**4.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

**4.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**4.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**4.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**4.8.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**4.9.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

**5.1.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico nº 108/2024, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

**6.1.** A empresa contratada deverá providenciar a execução do serviço conforme prazo estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento, ou seja, de 90 (Noventa) dias, contados a partir expedição da Ordem de Serviço que integra o presente instrumento, **contando-se o prazo** a partir da comunicação formal ao contratado que poderá ser efetuada



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

**6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.

**6.3.** Correrão por conta da **CONTRATADO** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.4.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL

**7.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ 197.989,00 (Cento e noventa e seter mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Lote: 1

**Critério de Participação:** Ampla participação

**Apelido do fornecedor no lote:** Participante 2 | Ip do Usuário:2804: 8c10: 6000: a00: c8f6: e01c: 49c3: b258

Inicio da Etapa de lances em 19 de Agosto de 2024 as 09:15:32

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Contratação dre Empresa Especializada para Perfuração de 01 (um) poço artesiano com até 250 metros de profundidade, por perfuratriz rotopneumático com furo de ø 150mm (ou Similar), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução, para o Pronto Socorro Avançado da municipalidade de Santo Antônio de Posse/SP.	Diversas	1	R\$ 197.989,00	R\$ 197.989,00
<b>Valor total Contratado:</b>					<b>R\$ 197.989,00</b>

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2024 com seus Anexos e a (s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA** (S).

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas dese tContrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse/SP, em 26 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE**  
**PAULO JOSE RODRIGUES DE SOUZA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO**  
**GILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR-ME**  
**GILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR**

**FISCAL DO CONTRATO**  
**SERGIO LOURENCETTI**

**GESTORA DO CONTRATO**  
**CARLA EDIANE BATISTA CORRÊA**



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
E-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3087/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.

CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.054/0001-87, com sede na Rua Piauí, nº 588, Bairro Lagoa Branca, na cidade de Casa Branca/SP, Cep: 13.700-000, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Gilson José da Silva Junior, brasileira, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 49722609 e inscrito no CPF/MF sob nº 415.332.478-43.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):068/2024

OBJETO: Contratação de de empresa para perfuração de um poço artesiano para suprir as necessidades do pronto socorro avançado.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio de Posse/SP, em 26 de agosto de 2024.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO LEANDRO LOLLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CPF Nº: 024.477.618-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO JOSE RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 113.895.488-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela contratada:

Empresa: GILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR-ME

Nome: GILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 415.332.478-43

E-mail Institucional: GILSONPERFURACOES@GMAIL.COM

Assinatura: \_\_\_\_\_